



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual:

Contrato nº 51/2020

2) Processo Administrativo:

Exp nº 1.173/2020

3) Unidade / Entidade Contratante:

Companhia de Engenharia de Tráfego - CET

4) Objeto da Contratação:

Prestação de serviços de manutenção, com correspondente fornecimento de materiais, atinentes a execução de sinalização viária horizontal, vertical, dispositivos de proteção e serviços complementares, referentes ao Lote 3 (cláusula 1.1 - fl. 101 da peça 05)

5) Origem da Contratação:

☒ Licitação

Nº: Conc 02/18

Análise no TC nº:

5358/2018 e 3366/2020

☐ Ata de Registro de Preços:

Nº

Validade:

Análise no TC nº:

☐ Dispensa

☐ Inexigibilidade

6) Contratado:

CONSÓRCIO VIAS CAPITAL 2020, CNPJ nº 39.568.322/0001-77, constituído pelas empresas: SINASC Sinalização e Construção de Rodovias Ltda (empresa líder), CNPJ 07.150.434/0001-17, JARDIPLAN Urbanização e Paisagismo Ltda, CNPJ 44.061.083/0001-02 e SERGET Mobilidade Viária Ltda, CNPJ 02.363.619/0001-96 (Preâmbulo - fl. 101 da peça 05)

7) Valor da Contratação:

R\$ 44.832.634,07 (cláusula 8.1 - fl. 106 da peça 05)

8) Vigência:

12 meses da assinatura, 29.10.2020
(cláusula 2.1 - fl. 101 da peça 05)

9) Índice de Reajuste Econômico:

IPC-FIPE (cláusula 10.1 - fl. 118 da peça 05)

10) Data Base:

28.11.2019 (subc 8.1)

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:**Data:****Evidência às fls.:**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

08.10.2020

03 da peça 05

INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.10.2020

100/123 da peça 05

PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC

06.11.2020

157 da peça 05

12) Dotação Onerada:

Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
N.A.			

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa:

N.A.

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação**Resultados**

14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93):

Sem infringências.

Folhas:

A contratação encontra-se justificada, conforme consta nos autos do Expediente 1796/17, referente à Concorrência 02/18 (analisada no relatório de Acompanhamento de Edital - peça 01 do eTCM 5358/2018).

14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).

Não se aplica.

Folhas:

14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado

Não se aplica.

Folhas:



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

(LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):

Não se aplica.

Folhas:

14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):

Não se aplica.

Folhas:

14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).

Não se aplica.

Folhas:

14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.

Não se aplica.

Folhas:

14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).

Sem infringências.

Folhas:

03 e 05 da peça 05

Despacho de Autorização assinado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Roberto Lucca Molin, em 08.10.2020, publicado no DOC de 09.10.2020 - p. 76

14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).

Não se aplica.

Folhas:

14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41).

Sem infringências.

Folhas:

21/91 da peça 05

14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).

Não se aplica.

Folhas:

14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).

Não se aplica.

Folhas:



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências.	▼
	Folhas:	
	100/123 da peça 05	
Contrato acostado às fls. 100/123 da peça 05. As principais cláusulas contratuais foram analisadas durante a instrução do eTCM 5358/2018, que tratou do Acompanhamento do Edital.		
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências.	▼
	Folhas:	
	123 e 157 da peça 05	
DOC de 06.11.2020 - p. 89		
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Sem infringências.	▼
	Folhas:	
	125/152 da peça 05	
Foram emitidas apólices de seguro garantia, no valor total de R\$ 2.241.631,70 (Recibos nºs 020.606, 020.603 e 020605, de 03.11.2020) e vigência até 27.11.2021 (cláusula 12.1 - fl. 119 da peça 05).		
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências.	▼
	Folhas:	
	101 da peça 05	
Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, 29.10.2020 (cláusula 2.1).		
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica.	▼
	Folhas:	
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica.	▼
	Folhas:	
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências.	▼
	Folhas:	
O contrato consta do Sistema Átomo-Radar, sob o Id Licitação 1251432 e 1546448.		
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não	▼
	Folhas:	
	34/35 da peça 05	
Listagem nº 11 de 15.10.2020		
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não	▼
	Folhas:	
De qual tipo:		
		▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?

Não

Folhas:

Quantas apenações:

15) Observações:

16) Conclusão:

Regular

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
Sem Infringências	Jair de Souza Dias - Presidente	

18) Analisado por:

Fernanda Cristina Belchior Gonçalo - RF 20.185
Tarcila de Arruda Miranda - RF 20.175

19) Revisado por:

Eng. Carlos Alberto Martinelli - TC 962
Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 10